



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Dicol/SUDAM Nº 1684, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Arquivamento de Pleitos de Incentivos Fiscais geridos pela SUDAM

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (Dicol/SUDAM), no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 11, inciso III e §3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; no art. 10, caput, e parágrafo único, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e no art. 6º, inciso II e XX, e parágrafo único do anexo do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa/Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, e alterado pela Resolução Normativa/Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 59004.001262/2023-07 ; resolve:

Art. 1º - Arquivar:

I - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Modernização, apresentado pela Empresa AGROINDUSTRIA GM EIRELI, CNPJ: 74.079.286/0001-89, localizada em Sorriso, Estado do Mato Grosso, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por não ter sido comprovado aspecto fundamental de modernização da empresa, em desacordo ao previsto no Regulamento anexo à Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo nº 59004.001012/2024-40.

II - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Implantação, apresentado pela Empresa AGUAS DE MARCELÂNDIA S.A, CNPJ: 05.849.891/0001-79, localizada no município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por inadequabilidade de parte da documentação exigida, em cumprimento ao previsto na Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo nº 59004.001425/2025-13.

III - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Modernização, apresentado pela Empresa AMAZON JUNGLE CRUISE NAVEGAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ: 03.911.760/0001-49, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por não haver pleito anteriormente aprovado nesta SUDAM, em cumprimento ao previsto na Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo nº 59004.002113/2025-19.

IV - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Implantação, apresentado pela Empresa HANA ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 41.305.391/0001-30, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, pelo fato de não haver pleito de implantação anteriormente aprovado nesta SUDAM, em cumprimento ao previsto na Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo nº 59004.002256/2025-21.

V - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Diversificação, apresentado pela Empresa

FEMAG HOTEIS LTDA, CNPJ: 04.050.579/0001-58, localizada em Sinop, Estado do Mato Grosso, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, pelo fato de não haver pleito anteriormente aprovado nesta SUDAM, em cumprimento ao previsto na Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo nº 59004.002360/2025-15.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Aline Dias Rossy
Diretora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 11/02/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Superintendente Substituto(a)**, em 11/02/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0732701** e o código CRC **058CA731**.

